



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

PORTARIA Nº34/2025.

Data: 14 de novembro de 2025.

Súmula: Institui Comissão especial para realização de Inventário Físico, avaliação, baixa e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de domínio público pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, ou sobre sua guarda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 141, 142 e 143 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico de bens móveis, imóveis e de domínio público pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná ou sobre sua guarda; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realização do Inventário Físico, avaliação, baixa e regularização das informações patrimoniais de sua guarda e competência.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro,.

- **JOSÉ NOGUEIRA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Diretor Geral, matrícula nº 138-01, **HENDRICK RENATO GARRANHANI GIMENEZ**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, matrícula nº 2248-01, e **DILMARA ROSA JUCOSKI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 233-02.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Art. 3º - O Inventário Físico de Bens tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem móvel em uso ou em estoque, imóvel e de domínio público;

II - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

III – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial dos bens permanentes entre os registros: Sistema Patrimonial do Poder Legislativo, Departamento de Contabilidade;

IV - confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de domínio público;

V – verificar a ocorrência de dano, ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

Art. 4º - Compete à Comissão especial de Inventário da Câmara de Vereadores do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, analisar e coordenar:

I – O calendário de inventário, definindo o cronograma para sua execução;

II – Os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;

III – As divergências encontradas nas unidades (in loco) e no Sistema Patrimonial, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro de Placa (RP), dentre outros;

IV – A realização da avaliação dos bens móveis, imóveis e de domínio público;

V – O relatório final e encaminhar a Mesa Diretora.

Art. 5º - Compete à Comissão realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como encaminhar a respectiva Planilha, conferido e assinado no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento.

Art. 6º - Compete aos servidores designados na Comissão a realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

I – Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente

adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

II – Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento;

III – Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens.

IV – Elaborar Relatório Final de Levantamento, apresentando-o a Mesa Diretora para validação;

Art. 7º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Contabilidade e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º - O Inventário deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar à Mesa Diretora no máximo até o dia 10 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, no máximo até o dia 20 de dezembro do exercício corrente para providencias cabíveis.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

OSVALDERI JOSÉ FERNANDES
Presidente da Câmara de Vereadores